

ATA DA 524ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA

2

1

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na Sede do 4 Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, sito à Rua Carutapera, nº 03, Jardim 5 Renascença, São Luís-MA, reuniram-se os membros do Plenário do COREN-MA: Patrick 6 Jonatha Costa Gomes, Presidente, Jamson Silva de Oliveira Junior, Secretário, Maria Celia 7 Vale Ferraz, Tesoureira, Rachel Cristiane Gonçalves Silva, Jeane Silva Matos e Gianne Negri 8 9 Von Randow, ausente a conselheira Bianca da Conceição Santos Silva, que não compareceu ao presente ato, para o cumprimento da seguinte PAUTA: 01 - DELIBERAÇÕES - (A) 10 ABERTURA DOS TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: Após verificação do 11 quórum regimental, com a presença dos Conselheiros acima relacionados, a reunião foi 12 iniciada às dezessete horas e trinta minutos; 2 - COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA: O 13 Presidente informou que apesar do curto espaço de tempo e das dificuldades estruturais 14 15 encontradas no regional, neste primeiro mês da gestão já é possível perceber o órgão como um conselho mais atuante, destacando principalmente as atividades realizadas nas instituições 16 de saúde da capital e nos interiores. Informou ainda os bons resultados da visita realizada ao 17 Município de São Bento-MA para verificação das possíveis irregularidades que culminaram 18 com o óbito de um recém nascido no início do mês de fevereiro, tendo a equipe do COREN-19 MA visitado a Promotoria daquele Município e tomado as necessárias providências. 3 -20 REFERENDO DOS ATOS: 3.1 - Decisão COREN-MA nº 010/2018 - Apresentada a 21 decisão ad referendum, que autoriza a abertura de sindicância para apurar o desaparecimento 22 dos volumes IX, X, XI e XII do Processo Administrativo COREN-MA 033/2010, conforme 23 determinação do COFEN. Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para 24 homologar a decisão; 3.2 - Decisão COREN-MA nº 008/2018 - Apresentada a decisão ad 25 referendum, que cancela o PAD nº 42/2017, cujo objeto visa a contratação de agente de 26 integração de estágio. Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para homologar a 27 decisão; 3.3 - Decisão COREN-MA nº 009/2018 - Apresentada a decisão ad referendum, 28 que autoriza a rescisão amigável do PAD nº 003/2017, cujo objeto refere-se a contratação de 29 empresa em serviços de motorista. Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para 30 homologar a decisão; 3.4 - Pedido de remissão de débitos - Apresentado o pedido de 31 remissão de débitos da profissional Eliania Clemente de Araujo Amora, acompanhado de 32











1 Daggions

documentação e parecer jurídico, protocolado sob o Requerimento nº 93344, em razão de 33 doença grave. Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para conceder a remissão 34 dos créditos tributários decorrentes de anuidades vencidas da profissional, na forma da 35 Resolução COFEN nº 492/2015; 3.5 - Pedido de remissão de débitos - Apresentado o 36 pedido de remissão de débitos da profissional Carmen Celia Barros Sampaio, acompanhado 37 de documentação e parecer jurídico, encaminhado através do memorando 020/2017 -38 COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM USUARIO, em razão de doença grave. 39 Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para conceder a remissão dos créditos 40 tributários decorrentes de anuidades vencidas da profissional, na forma da Resolução COFEN 41 nº 492/2015; 3.6 - Pedido de remissão de débitos - Apresentado o pedido de remissão de 42 débitos da profissional Arlete Silva Veras, acompanhado de documentação e parecer jurídico, 43 COORDENAÇÃO 021/2017 do memorando através encaminhado 44 RELACIONAMENTO COM USUARIO, em razão de doença grave. Em regime de votação: 45 Aprovada por unanimidade, para conceder a remissão dos créditos tributários decorrentes de 46 anuidades vencidas da profissional, na forma da Resolução COFEN nº 492/2015; 3.7 - PAD 47 COREN-MA nº 289/2017 - Apresentado pedido de arquivamento do referido PAD em razão 48 da falta de cumprimento pelos antigos gestores de procedimentos para o correto andamento 49 dos processos, no caso a falta de assinaturas nas notas de pré-empenho, através de 50 memorando nº 02/2018 - COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS. Em regime 51 de votação: Aprovada por unanimidade, para anular o PAD COREN-MA 289/2017 e 52 determinar o seu arquivamento; 3.8 - PAD COREN-MA nº 216/2017 - Apresentado pedido 53 de arquivamento do referido PAD em razão do cumprimento de seu objeto, através de 54 memorando nº 027/2018 - PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO. Em regime de votação: 55 Aprovada por unanimidade, para determinar o arquivamento do PAD COREN-MA nº 56 216/2017; 3.9 - PAD COREN-MA nº 298/2017 - Apresentado pedido de arquivamento do 57 referido PAD em razão da abertura de processo para reforma geral do prédio, conforme PAD 58 nº 009/2018, através de memorando nº 023/2018 - PATRIMONIO E ALMOXARIFADO. 59 Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para determinar o arquivamento do PAD 60 COREN-MA nº 298/2017; 3.10 - PAD COREN-MA nº 193/2017 - Apresentado pedido de 61 arquivamento do referido PAD em razão da abertura de processo para reforma geral do 62 prédio, conforme PAD nº 009/2018, através de memorando nº 022/2018 - PATRIMONIO E 63 ALMOXARIFADO. Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para determinar o 64 arquivamento do PAD COREN-MA nº 193/2017; 3.11 - PAD COREN-MA nº 071/2017 -65 Apresentado pedido de arquivamento do referido PAD em razão da falta de cumprimento 66 pelos antigos gestores de procedimentos para o correto andamento dos processos, no caso a 67

Doudson

Wallood

framsul

Magharan



falta de assinatura, através de memorando nº 05/2018 - COORDENAÇÃO DE COMPRAS 68 E CONTRATOS. Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para determinar o 69 arquivamento do PAD COREN-MA nº 071/20172017; 3.12 - PAD COREN-MA nº 70 258/2017 - Apresentado pedido de arquivamento do referido PAD em razão da falta de 71 cumprimento pelos antigos gestores de procedimentos para o correto andamento dos 72 processos, no caso a falta de assinatura, através de memorando nº 05/2018 -73 COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS. Em regime de votação: Aprovada por 74 unanimidade, para anular o PAD COREN-MA 258/2017 e determinar o seu arquivamento; 75 3.13 - PAD COREN-MA nº 297/2017 - Apresentado referente a contratação de empresa 76 para abastecimento de água e esgoto para a subseção de Bacabal-MA, informando a 77 existência de apenas uma empresa que fornece esse serviço. Em regime de votação: Aprovada 78 por unanimidade, para autorizar a contratação e determinar ao setor de compras e contratos 79 80 providenciar os instrumentos necessários ao processo e a legalidade e formalidade da contratação; 3.14 - Pedido de restituição de receita - Apresentado o pedido de restituição de 81 valor de inscrição da profissional Aline Beatriz de Sousa Oliveira, acompanhado de 82 documentação e parecer jurídico, autuado sob o nº 264/2017, em razão de não ter êxito no 83 emprego no Maranhão a profissional desistiu da solicitação da inscrição. Em regime de 84 votação: Aprovada por unanimidade, para indeferir o pedido de restituição de valor de 85 inscrição da profissional Aline Beatriz de Sousa Oliveira, face a ausência de previsão legal 86 para sua concessão; 3.15 - PAD COREN-MA Nº 208/2017- Apresentado o relatório 87 88 circunstanciado da fiscalização opinando pelo arquivamento dos autos, foi decidido, por 89 unanimidade, determinar a juntada de certidão de situação cadastral, financeira e de antecedentes éticos da denunciada, ficando a Conselheira Gianne Negri Von Randow 90 91 designada, na forma do artigo 20 da resolução COFEN 370/2010, Conselheira Relatora para 92 emitir, no prazo de 10 (dez) dias, parecer fundamentado, esclarecendo se o fato tem indícios 93 de infração ética ou disciplinar e indicando os artigos supostamente infringidos do Código de Ética, ou de outras normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, bem como se preenche as 94 95 condições de admissibilidade, após o que o parecer deverá ser submetido à deliberação do 96 Plenário; 3.16 - PAD COREN-MA Nº 103/2017- Apresentado o relatório da fiscalização 97 opinando pelo arquivamento dos autos, após fiscalização in loco, foi decidido, por unanimidade, determinar o arquivamento dos autos visto que a fiscalização do regional 98 99 constatou que a unidade encontra-se desativada; 3.17 - PAD COREN-MA Nº 290/2017-Apresentado o relatório da fiscalização opinando pelo arquivamento dos autos, foi decidido, 100 101 por unanimidade, determinar o arquivamento dos autos uma vez que os pedidos de providencias já foram encaminhados ao sindicato através de Oficio 421/2017-GAB/PRES; 102

MATHERE SELLER

8

Contraction of the second

parque n

1) altare

103	3.18 - PAD COREN-MA Nº 183/2017- Apresentado o relatório da fiscalização opinando
104	pelo arquivamento dos autos, após fiscalização in loco, foi decidido, por unanimidade,
105	determinar o arquivamento dos autos visto que a fiscalização do regional constatou que a
106	improcedência dos fatos denunciados; 3.19 - Certificados de Responsabilidade Técnica -
107	Apresentados os Certificados de Responsabilidade Técnica nºs 53, 329,330, 335, 133,331,
108	207,332, 333, 240 e 334 para apreciação do Plenário na forma da legislação vigente. Em
109	regime de votação: Aprovada por unanimidade, para homologar a os CRT's; 3.20 -
110	Cancelamento de Certificados de Responsabilidade Técnica – Apresentados os pedidos de
111	cancelamento dos Certificados de Responsabilidade Técnica das PJ's 368 e 133,
112	acompanhados de documentação, para apreciação do Plenário na forma da legislação vigente.
113	Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para cancelar os CRT's; 4 - PALAVRA
114	AOS MEMBROS: Nada foi dito. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente do
115	COREN-MA declarou encerrada a reunião, da qual, eu Jamson Silva de Oliveira Junior,
116	Secretário, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com todos os presentes.
117	
118	São Luís-MA, 06 de fevereiro de 2018.

119

120

121

122

123 124 Patrick Jonatha Costa Gomes Presidente

COREN-MA - 122493-ENF

Jamson Silva de Oliveira Junior Secretário

COREN-MA - 294262-ENF

Rachel Cristiane Gonçalves Silva

Conselheira

COREN-MA-349216-ENF

Gianne Negri Von Randow

Maria Celia Vale Ferraz

Tesoureira

COREN-MA-411228-TEC

Jeane Silva Matos Conselheira

COREN-MA - 688441 - TEC

Walbenice Correa Coutinho

Conselheira COREN-MA - 416899 - ENF

Conselheira COREN-MA- 264818- ENF

Maria do Amparo Ramos Leão Marques Conselheira

COREN-MA - 025158 -TEC



ATA DA 524ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA

2 3

1

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na Sede do 4 Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, sito à Rua Carutapera, nº 03, Jardim 5 Renascença, São Luís-MA, reuniram-se os membros do Plenário do COREN-MA: Patrick 6 Jonatha Costa Gomes, Presidente, Jamson Silva de Oliveira Junior, Secretário, Maria Celia 7 Vale Ferraz, Tesoureira, Rachel Cristiane Gonçalves Silva, Jeane Silva Matos e Gianne Negri 8 Von Randow, ausente a conselheira Bianca da Conceição Santos Silva, que não compareceu 9 ao presente ato, para o cumprimento da seguinte PAUTA: 01 - DELIBERAÇÕES - (A) 10 ABERTURA DOS TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: Após verificação do 11 quórum regimental, com a presença dos Conselheiros acima relacionados, a reunião foi 12 iniciada às dezessete horas e trinta minutos; 2 - COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA: O 13 Presidente informou que apesar do curto espaço de tempo e das dificuldades estruturais 14 encontradas no regional, neste primeiro mês da gestão já é possível perceber o órgão como 15 um conselho mais atuante, destacando principalmente as atividades realizadas nas instituições 16 de saúde da capital e nos interiores. Informou ainda os bons resultados da visita realizada ao 17 Município de São Bento-MA para verificação das possíveis irregularidades que culminaram 18 com o óbito de um recém nascido no início do mês de fevereiro, tendo a equipe do COREN-19 MA visitado a Promotoria daquele Município e tomado as necessárias providências. 3 -20 REFERENDO DOS ATOS: 3.1 - Decisão COREN-MA nº 010/2018 - Apresentada a 21 decisão ad referendum, que autoriza a abertura de sindicância para apurar o desaparecimento 22 dos volumes IX, X, XI e XII do Processo Administrativo COREN-MA 033/2010, conforme 23 determinação do COFEN. Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para 24 homologar a decisão; 3.2 - Decisão COREN-MA nº 008/2018 - Apresentada a decisão ad 25 referendum, que cancela o PAD nº 42/2017, cujo objeto visa a contratação de agente de 26 integração de estágio. Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para homologar a 27 28 decisão; 3.3 - Decisão COREN-MA nº 009/2018 - Apresentada a decisão ad referendum, que autoriza a rescisão amigável do PAD nº 003/2017, cujo objeto refere-se a contratação de 29 empresa em serviços de motorista. Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para 30 31 homologar a decisão; 3.4 - Pedido de remissão de débitos - Apresentado o pedido de 32 remissão de débitos da profissional Eliania Clemente de Araujo Amora, acompanhado de









N. Villend

documentação e parecer jurídico, protocolado sob o Requerimento nº 93344, em razão de 33 doença grave. Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para conceder a remissão 34 dos créditos tributários decorrentes de anuidades vencidas da profissional, na forma da 35 Resolução COFEN nº 492/2015; 3.5 - Pedido de remissão de débitos - Apresentado o 36 pedido de remissão de débitos da profissional Carmen Celia Barros Sampaio, acompanhado 37 de documentação e parecer jurídico, encaminhado através do memorando 020/2017 -38 COORDENAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM USUARIO, em razão de doença grave. 39 Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para conceder a remissão dos créditos 40 tributários decorrentes de anuidades vencidas da profissional, na forma da Resolução COFEN 41 nº 492/2015; 3.6 - Pedido de remissão de débitos - Apresentado o pedido de remissão de 42 débitos da profissional Arlete Silva Veras, acompanhado de documentação e parecer jurídico, 43 COORDENAÇÃO 021/2017 memorando encaminhado através do 44 RELACIONAMENTO COM USUARIO, em razão de doença grave. Em regime de votação: 45 Aprovada por unanimidade, para conceder a remissão dos créditos tributários decorrentes de 46 anuidades vencidas da profissional, na forma da Resolução COFEN nº 492/2015; 3.7 - PAD 47 COREN-MA nº 289/2017 - Apresentado pedido de arquivamento do referido PAD em razão 48 da falta de cumprimento pelos antigos gestores de procedimentos para o correto andamento 49 dos processos, no caso a falta de assinaturas nas notas de pré-empenho, através de 50 memorando nº 02/2018 - COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS. Em regime 51 de votação: Aprovada por unanimidade, para anular o PAD COREN-MA 289/2017 e 52 determinar o seu arquivamento; 3.8 - PAD COREN-MA nº 216/2017 - Apresentado pedido 53 de arquivamento do referido PAD em razão do cumprimento de seu objeto, através de 54 memorando nº 027/2018 - PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO. Em regime de votação: 55 Aprovada por unanimidade, para determinar o arquivamento do PAD COREN-MA nº 56 216/2017; 3.9 - PAD COREN-MA nº 298/2017 - Apresentado pedido de arquivamento do 57 referido PAD em razão da abertura de processo para reforma geral do prédio, conforme PAD 58 nº 009/2018, através de memorando nº 023/2018 - PATRIMONIO E ALMOXARIFADO. 59 Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para determinar o arquivamento do PAD 60 COREN-MA nº 298/2017; 3.10 - PAD COREN-MA nº 193/2017 - Apresentado pedido de 61 arquivamento do referido PAD em razão da abertura de processo para reforma geral do 62 prédio, conforme PAD n° 009/2018, através de memorando n° 022/2018 - PATRIMONIO E 63 ALMOXARIFADO. Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para determinar o 64 arquivamento do PAD COREN-MA nº 193/2017; 3.11 - PAD COREN-MA nº 071/2017 -65 Apresentado pedido de arquivamento do referido PAD em razão da falta de cumprimento 66 pelos antigos gestores de procedimentos para o correto andamento dos processos, no caso a 67

No old Sales

Money State of the State of the



ATA DA 524ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-MA

2

1

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na Sede do 4 Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, sito à Rua Carutapera, nº 03, Jardim 5 Renascença, São Luís-MA, reuniram-se os membros do Plenário do COREN-MA: Patrick 6 Jonatha Costa Gomes, Presidente, Jamson Silva de Oliveira Junior, Secretário, Maria Celia 7 Vale Ferraz, Tesoureira, Rachel Cristiane Gonçalves Silva, Jeane Silva Matos e Gianne Negri 8 Von Randow, ausente a conselheira Bianca da Conceição Santos Silva, que não compareceu 9 ao presente ato, para o cumprimento da seguinte PAUTA: 01 - DELIBERAÇÕES - (A) 10 ABERTURA DOS TRABALHOS E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: Após verificação do 11 quórum regimental, com a presença dos Conselheiros acima relacionados, a reunião foi 12 iniciada às dezessete horas e trinta minutos; 2 - COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA: O 13 Presidente informou que apesar do curto espaço de tempo e das dificuldades estruturais 14 encontradas no regional, neste primeiro mês da gestão já é possível perceber o órgão como 15 um conselho mais atuante, destacando principalmente as atividades realizadas nas instituições 16 de saúde da capital e nos interiores. Informou ainda os bons resultados da visita realizada ao 17 Município de São Bento-MA para verificação das possíveis irregularidades que culminaram 18 com o óbito de um recém nascido no início do mês de fevereiro, tendo a equipe do COREN-19 MA visitado a Promotoria daquele Município e tomado as necessárias providências. 3 -20 REFERENDO DOS ATOS: 3.1 - Decisão COREN-MA nº 010/2018 - Apresentada a 21 decisão ad referendum, que autoriza a abertura de sindicância para apurar o desaparecimento 22 dos volumes IX, X, XI e XII do Processo Administrativo COREN-MA 033/2010, conforme 23 determinação do COFEN. Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para 24 homologar a decisão; 3.2 - Decisão COREN-MA nº 008/2018 - Apresentada a decisão ad 25 referendum, que cancela o PAD nº 42/2017, cujo objeto visa a contratação de agente de 26 integração de estágio. Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para homologar a 27 decisão; 3.3 - Decisão COREN-MA nº 009/2018 - Apresentada a decisão ad referendum, 28 que autoriza a rescisão amigável do PAD nº 003/2017, cujo objeto refere-se a contratação de 29 empresa em serviços de motorista. Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para 30 homologar a decisão; 3.4 - Pedido de remissão de débitos - Apresentado o pedido de 31 remissão de débitos da profissional Eliania Clemente de Araujo Amora, acompanhado de 32







falta de assinatura, através de memorando nº 05/2018 - COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS. Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para determinar o arquivamento do PAD COREN-MA nº 071/20172017; 3.12 - PAD COREN-MA nº 258/2017 - Apresentado pedido de arquivamento do referido PAD em razão da falta de cumprimento pelos antigos gestores de procedimentos para o correto andamento dos processos, no caso a falta de assinatura, através de memorando nº 05/2018 -COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS. Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para anular o PAD COREN-MA 258/2017 e determinar o seu arquivamento; 3.13 - PAD COREN-MA nº 297/2017 - Apresentado referente a contratação de empresa para abastecimento de água e esgoto para a subseção de Bacabal-MA, informando a existência de apenas uma empresa que fornece esse serviço. Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para autorizar a contratação e determinar ao setor de compras e contratos providenciar os instrumentos necessários ao processo e a legalidade e formalidade da contratação; 3.14 - Pedido de restituição de receita - Apresentado o pedido de restituição de valor de inscrição da profissional Aline Beatriz de Sousa Oliveira, acompanhado de documentação e parecer jurídico, autuado sob o nº 264/2017, em razão de não ter êxito no emprego no Maranhão a profissional desistiu da solicitação da inscrição. Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para indeferir o pedido de restituição de valor de inscrição da profissional Aline Beatriz de Sousa Oliveira, face a ausência de previsão legal para sua concessão; 3.15 - PAD COREN-MA Nº 208/2017- Apresentado o relatório circunstanciado da fiscalização opinando pelo arquivamento dos autos, foi decidido, por unanimidade, determinar a juntada de certidão de situação cadastral, financeira e de antecedentes éticos da denunciada, ficando a Conselheira Gianne Negri Von Randow designada, na forma do artigo 20 da resolução COFEN 370/2010, Conselheira Relatora para emitir, no prazo de 10 (dez) dias, parecer fundamentado, esclarecendo se o fato tem indícios de infração ética ou disciplinar e indicando os artigos supostamente infringidos do Código de Etica, ou de outras normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, bem como se preenche as condições de admissibilidade, após o que o parecer deverá ser submetido à deliberação do Plenário; 3.16 - PAD COREN-MA Nº 103/2017- Apresentado o relatório da fiscalização opinando pelo arquivamento dos autos, após fiscalização in loco, foi decidido, por unanimidade, determinar o arquivamento dos autos visto que a fiscalização do regional constatou que a unidade encontra-se desativada; 3.17 - PAD COREN-MA Nº 290/2017-Apresentado o relatório da fiscalização opinando pelo arquivamento dos autos, foi decidido, por unanimidade, determinar o arquivamento dos autos uma vez que os pedidos de providencias já foram encaminhados ao sindicato através de Oficio 421/2017-GAB/PRES;

Showing for the

0/

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

falta de assinatura, através de memorando nº 05/2018 - COORDENAÇÃO DE COMPRAS 68 E CONTRATOS. Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para determinar o 69 arquivamento do PAD COREN-MA nº 071/20172017; 3.12 - PAD COREN-MA nº 70 258/2017 - Apresentado pedido de arquivamento do referido PAD em razão da falta de 71 cumprimento pelos antigos gestores de procedimentos para o correto andamento dos 72 processos, no caso a falta de assinatura, através de memorando nº 05/2018 -73 COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS. Em regime de votação: Aprovada por 74 75 unanimidade, para anular o PAD COREN-MA 258/2017 e determinar o seu arquivamento; 3.13 - PAD COREN-MA nº 297/2017 - Apresentado referente a contratação de empresa 76 para abastecimento de água e esgoto para a subseção de Bacabal-MA, informando a 77 existência de apenas uma empresa que fornece esse serviço. Em regime de votação: Aprovada 78 por unanimidade, para autorizar a contratação e determinar ao setor de compras e contratos 79 providenciar os instrumentos necessários ao processo e a legalidade e formalidade da 80 contratação; 3.14 - Pedido de restituição de receita - Apresentado o pedido de restituição de 81 valor de inscrição da profissional Aline Beatriz de Sousa Oliveira, acompanhado de 82 documentação e parecer jurídico, autuado sob o nº 264/2017, em razão de não ter êxito no 83 emprego no Maranhão a profissional desistiu da solicitação da inscrição. Em regime de 84 85 votação: Aprovada por unanimidade, para indeferir o pedido de restituição de valor de inscrição da profissional Aline Beatriz de Sousa Oliveira, face a ausência de previsão legal 86 87 para sua concessão; 3.15 - PAD COREN-MA Nº 208/2017- Apresentado o relatório circunstanciado da fiscalização opinando pelo arquivamento dos autos, foi decidido, por 88 89 unanimidade, determinar a juntada de certidão de situação cadastral, financeira e de antecedentes éticos da denunciada, ficando a Conselheira Gianne Negri Von Randow 90 designada, na forma do artigo 20 da resolução COFEN 370/2010, Conselheira Relatora para 91 92 emitir, no prazo de 10 (dez) dias, parecer fundamentado, esclarecendo se o fato tem indícios 93 de infração ética ou disciplinar e indicando os artigos supostamente infringidos do Código de 94 Ética, ou de outras normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, bem como se preenche as 95 condições de admissibilidade, após o que o parecer deverá ser submetido à deliberação do 96 Plenário; 3.16 - PAD COREN-MA Nº 103/2017- Apresentado o relatório da fiscalização 97 opinando pelo arquivamento dos autos, após fiscalização in loco, foi decidido, por 98 unanimidade, determinar o arquivamento dos autos visto que a fiscalização do regional 99 constatou que a unidade encontra-se desativada; 3.17 - PAD COREN-MA Nº 290/2017-Apresentado o relatório da fiscalização opinando pelo arquivamento dos autos, foi decidido, 100 por unanimidade, determinar o arquivamento dos autos uma vez que os pedidos de 101 providencias já foram encaminhados ao sindicato através de Oficio 421/2017-GAB/PRES; 102

O Den Party

2006000

103	3.18 - PAD COREN-MA Nº 183/2017- Apresentado o relatório da fiscalização opinando
104	pelo arquivamento dos autos, após fiscalização in loco, foi decidido, por unanimidade,
105	determinar o arquivamento dos autos visto que a fiscalização do regional constatou que a
106	improcedência dos fatos denunciados; 3.19 - Certificados de Responsabilidade Técnica -
107	Apresentados os Certificados de Responsabilidade Técnica nºs 53, 329,330, 335, 133,331,
108	207,332, 333, 240 e 334 para apreciação do Plenário na forma da legislação vigente. Em
109	regime de votação: Aprovada por unanimidade, para homologar a os CRT's; 3.20 -
110	Cancelamento de Certificados de Responsabilidade Técnica – Apresentados os pedidos de
111	cancelamento dos Certificados de Responsabilidade Técnica das PJ's 368 e 133,
112	acompanhados de documentação, para apreciação do Plenário na forma da legislação vigente.
113	Em regime de votação: Aprovada por unanimidade, para cancelar os CRT's; 4 - PALAVRA
114	AOS MEMBROS: Nada foi dito. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente do
115	COREN-MA declarou encerrada a reunião, da qual, eu Jamson Silva de Oliveira Junior,
116	Secretário, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com todos os presentes.
117	
118	São Luís-MA, 06 de fevereiro de 2018.

119

Presidente

COREN-MA - 122493-ENF

Jamson Silva de Oliveira Junior Secretário

COREN-MA - 294262-ENF

Maria Celia Vale Fer Maria Celia Vale Ferraz

Tesoureira

COREN-MA-411228-TEC

Rachel Cristiane Gonçalves Silva

Conselheira

COREN-MA-349216-ENF

Jeane Silva Matos

Conselheira COREN-MA - 688441 - TEC

Gianne Negri Von Randow Conselheira

COREN-MA- 264818- ENF

120 121

Walkenice Correa Coutinho

Conselheira

COREN-MA - 416899 - ENF

Conselheira

Maria do Amparo Ramos Leão Marques

COREN-MA - 025158 - TEC

123 124

122